



LICITAÇÃO №. 146/2016/SSP- MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

CAL

PROCESSO: 201600016000743.

DATA DA REALIZAÇÃO: 05 de Outubro de 2016, às 09 horas (Horário de Brasília).

LOCAL: Sala da GL/SSP, à Avenida Anhanguera, nº. 7.364 - Setor Aeroviário – Goiânia-GO.

SOLICITANTE: Superintendência de Polícia Técnico-Científica – SPTC.

RECURSO: Fonte 00 – Receitas Ordinárias.

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

1 - PREÂMBULO

A Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária do Estado de Goiás (SSP-GO), através de seu Secretário, determinam abertura do procedimento licitatório a ser realizado pelo Pregoeiro/SSP, usando a competência delegada na Portaria nº. 0886/2016 - Gab. Sec. de 04/07/2016 torna público que se encontra aberta, nesta unidade, a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, a ser realizada em sessão pública, oriunda do processo nº. 201600016000743, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA. O presente certame será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Estadual nº. 7.468, de 20 de outubro de 2.011, Decreto Estadual nº. 7.466 de 18 de outubro de 2.011, Lei Estadual nº 17.928/2012, Lei Complementar 117/2015, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 199, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Este Edital está disponível aos interessados no endereço do preâmbulo acima, e publicado no site www.comprasnet.go.gov.br a disposição das empresas cadastradas no CADFOR - Cadastro de Fornecedores gerenciado pelo Núcleo de Suprimentos, Logística e Frotas - NUSLF.

2 - OBJETO

2.1 - Constitui objeto da presente licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital).

3 - DO LOCAL, DATA E HORA

- 3.1. O Pregão Eletrônico nº 146/2016 será realizado em sessão pública, através do sítio www.comprasnet.go.gov.br, no dia 05 de Outubro de 2016 a partir das 09 horas, sendo que o período entre as 09h e às 10h será destinado ao cadastramento das propostas. A fase de lances será dividida em duas etapas, onde a primeira terá duração de 10 (dez) minutos a partir das 10h e a segunda iniciará às 10h:10min e terá fechamento aleatório de 0 a 30 minutos.
- 3.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 3.3. Todas as referências de tempo contidas neste Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília DF e, dessa forma, serão registradas do Sistema Eletrônico e na documentação relativa ao certame.



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças Gerência de Licitação

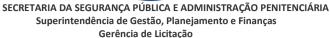


4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1 Poderão participar da presente licitação todos quantos militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, estiverem enquadrados na condição de **MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE** e estiverem devidamente cadastrados/credenciados perante o sistema www.comprasnet.go.gov.br.
- 4.1.1 A participação em licitação reservada a microempresas (ME) e a empresas de pequeno porte (EPP), por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com o ESTADO DE GOIÁS, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, nos termos do item 6, alínea "b", do Ofício Circular nº. 04/12 da Controladoria Geral do Estado de Goiás.
- 4.2 Os licitantes deverão acessar diariamente o site acima indicado a fim de tomar ciência acerca de comunicados com referência a eventuais alterações.
- 4.3 O acesso ao credenciamento se dará somente aos licitantes com cadastro "homologado" ou na condição de "credenciado" junto ao CADFOR gerenciado pelo Núcleo de Suprimentos, Logística e Frotas NUSLF.
- 4.3.1. Em caso do licitante pretender utilizar-se de outros cadastros que atendam a legislação pertinente para participar do pregão eletrônico, efetuará seu credenciamento de forma simplificada junto ao CADFOR, caso que ficará dispensado de apresentar toda a documentação abrangida pelo referido cadastro, mediante a apresentação do mesmo ao CADFOR e terá registrado apenas a condição de "credenciado".
- 4.3.1.1. O credenciamento sempre importará no preenchimento de formulário de responsabilidade e apresentação de cópia autenticada da cédula de identidade, CPF, e procuração do responsável pela empresa, bem como, da última alteração contratual.
- 4.3.1.2. Nos casos onde a empresa vencedora estiver com o cadastro junto ao CADFOR apenas na condição de "credenciado", deverá no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o encerramento do pregão, providenciar seu cadastro completo e se encontrar na condição de "homologado" para a emissão do CRC (Certificado de Registro Cadastral), sob pena de desclassificação do certame.
- 4.4 A participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação de senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preços em data e horário previstos neste Edital, exclusivamente por meio eletrônico.
- 4.5 Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, ou aqueles que não estiverem com o cadastro "homologado" ou "credenciado" no CADFOR ou que não se enquadrarem na condição de **MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**
- 4.6 A participação neste certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.
- 4.7 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante com cadastro homologado deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico www.comprasnet.go.gov.br, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5 - DO CREDENCIAMENTO





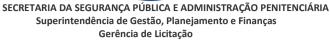


- 5.1 A participação no presente pregão eletrônico estará aberta somente aos licitantes com cadastro "homologado" ou "credenciado" no CADFOR Cadastro de Fornecedores gerenciado pelo Núcleo de Suprimentos, Logística e Frotas NUSLF e enquadradas na condição de **MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**
- 5.1.2 Os interessados que não estiverem com o cadastro homologado no CADFOR, deverá providenciar o mesmo pelo site www.comprasnet.go.gov.br, opção "login do FORNECEDOR", conforme instruções nele contidas.
- 5.1.3 O credenciamento na licitação implica o uso de login e senha eletrônica de acesso ao sistema, validada quando da homologação/credenciamento do cadastro do fornecedor.
- 5.1.4 A homologação do cadastro do fornecedor só será definitiva após o envio da documentação original do licitante ao CADFOR.
- 5.1.4.1- Para cadastramento, renovação cadastral e regularização, o interessado deverá atender todas as condições estabelecidas no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data prevista para recebimento das propostas. Não havendo pendências documentais, o CADFOR emitirá o CRC no prazo de até 04 (quatro) dias úteis consecutivos, contados do recebimento da documentação completa excluindo-se o dia de entrega e vencendo os prazos apenas nos dias em que houver expediente regular e integral na Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento.
- 5.1.4.2 Em caso do licitante pretender utilizar-se de outros cadastros que atendam a legislação pertinente para participar do pregão eletrônico, efetuará seu credenciamento de forma simplificada junto ao CADFOR, caso em que ficará dispensado de apresentar toda a documentação abrangida pela referido cadastro, mediante a apresentação do mesmo ao CADFOR e terá registrado apenas a condição de "credenciado". (Conforme a Instrução Normativa 004/2011-GS).
- 5.1.5 A simples inscrição do pré-cadastro no sistema Comprasnet, não dará direito ao licitante de credenciar-se para participar deste pregão eletrônico, face que sua senha ficará bloqueada.
- 5.1.6 O desbloqueio do login e senha do fornecedor serão realizados após a homologação do cadastro do licitante.
- 5.2 O credenciamento do licitante dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, cujo uso é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.3 O credenciamento do licitante junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, sob pena da aplicação das sanções previstas no **item 14** do presente edital.

6 - DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

- 6.1 As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site www.comprasnet.goias.gov.br na data e nas formalidades indicadas neste Edital e seus anexos, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do sistema de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação e demais condições da proposta comercial previstas no edital e seus anexos.
- 6.2 Todas as condições estabelecidas para os itens, pelo Edital e seus anexos, serão tacitamente aceitas pelo proponente no ato do envio de sua proposta comercial.







- 6.3 O prazo de validade da proposta será de acordo com o estipulado no **item 16** do edital, a contar da data marcada para a abertura das mesmas.
- 6.4 Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da vencedora.
- 6.5 As propostas encaminhadas pelos vencedores deverão conter obrigatoriamente a marca do objeto ofertado, sendo desclassificadas as propostas em desacordo.
- 6.6 Sempre que a descrição mínima do bem utilizar a terminologia "aproximada" ou "aproximadamente", a medida do objeto ofertado deverá estar compreendida no intervalo de 10% (dez por cento) acima e 10% (dez por cento) abaixo da medida especificada.
- 6.7 Todas as empresas deverão cotar seus preços com todos os tributos inclusos, inclusive o ICMS, se for o caso.

7 - DA SESSÃO DO PREGÃO

7.1 – Concluída a fase de credenciamento será iniciada a sessão pública do pregão, no horário previsto neste edital, durante a qual os fornecedores registrarão suas propostas, sendo aceita somente uma proposta por item para cada fornecedor.

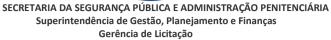
8 - DOS LANCES

- 8.1 Após o término do prazo estipulado para a fase de registro de propostas, o sistema iniciará a fase competitiva, durante a qual os licitantes que registraram propostas poderão ofertar lances através do sistema eletrônico, observando o horário estabelecido e as regras de aceitação dos mesmos.
- 8.2 Durante o transcurso da sessão pública eletrônica, serão divulgadas, em tempo real, todas as mensagens trocadas no *chat* do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado apresentado pelos licitantes, vedada a identificação do fornecedor.
- 8.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance ofertado pela própria licitante que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 8.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.5 Caso o proponente não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.
- 8.6 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.6.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos licitantes através do *chat* do pregão.

8.7 - A fase de lances terá duas etapas:

8.7.1 – A primeira, com tempo de **duração de 10 (dez) minutos**, que será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema aos licitantes;







8.7.2. – A segunda etapa transcorrerá com a abertura de prazo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.8 – O pregoeiro sempre poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9 - DO JULGAMENTO

- 9.1 O critério de julgamento é baseado no MENOR PREÇO POR ITEM.
- 9.2 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.
- 9.3 Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.
- 9.4 Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
- 9.5 Sendo aceitável a oferta de menor preço, o sistema informará quem é o licitante detentor da melhor oferta e este deverá comprovar de imediato sua situação de regularidade. Esta comprovação se dará mediante encaminhamento da documentação e da proposta atualizada, via e-mail, conforme estipulado o item 10.9 deste Edital, com os valores obtidos no Pregão, e deverão posteriormente ser encaminhados os originais da proposta, e a documentação exigida para habilitação original ou cópia autenticada via cartório, publicação em órgão da imprensa oficial, ou cópia autenticada por servidores membros da Gerência de Licitações da SSP, quando a Licitante optar por autenticar sua documentação pela Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária.
- 9.6 Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, será restabelecida a etapa competitiva de lances entre os licitantes.
- 9.7 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no site www.comprasnet.go.gov.br.

10 - DOCUMENTAÇÕES PARA HABILITAÇÃO

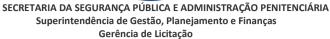
O licitante vencedor deverá enviar no endereço e nas conformidades exigidas neste certame a seguinte documentação:

- **10.1 CRC Certificado de Registro Cadastral** expedido pelo CADFOR da Superintendência de Suprimento e Logística SUPRILOG, atualizado, em vigência e com o *status* REGULAR ou IRREGULAR.
- 10.1.1 Na data da abertura da licitação, os documentos dos itens 10.2, 10.3, 10.4 e 10.5.2 (conforme art. 4º da Instrução Normativa 004/2011-GS), que comprovarem suas regularidades através do CRC Certificado de Registro Cadastral, estarão dispensados de apresentação pelos licitantes.

10.2 - REGULARIDADE JURÍDICA

- 10.2.1 Cédula de Identidade:
- 10.2.2 Registro Comercial, no caso de empresa individual;







- 10.2.3 Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- 10.2.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício:
- 10.2.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

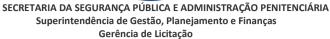
- 10.3.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;
- 10.3.2 Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 10.3.3 Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- 10.3.4 Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social, ou ainda prova de garantia em juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio;
- 10.3.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- **OBS:** As comprovações pertinentes aos itens 10.3.4 e 10.3.5, serão alcançadas por meio de certidão expedida <u>conjuntamente</u> pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados.
- 10.3.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, se sediado/domiciliado em outra unidade da federação, e do Estado de Goiás.
- 10.3.7 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- 10.3.8 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, no termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Obs: Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal deverá ser de ambas, dispensando-a quando, pela própria natureza das certidões, forem emitidas somente em nome da matriz (deliberação da Procuradoria-Geral do Estado através de seu Despacho "AG" nº 001930/2008).

10.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 10.4.1 Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física.
- 10.4.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Considerar-se-á detentora de







boa situação financeira a empresa de cujo Balanço ou Demonstrativo Contábil do último exercício social possam extrair elementos que comprovem o valor igual ou superior a 1 (um);

- a) Apresentar a comprovação do índice de liquidez geral apurado no balanço apresentado pela proponente, extraindo os seguintes elementos:
- I) Índice de Liquidez Corrente (ILC), igual ou superior a 1,00 (um inteiro), onde ILC=AC/PC sendo que AC corresponde ao Ativo Circulante e PC corresponde a Passivo Circulante;
- II) Índice de Liquidez Geral (ILG), igual ou superior a 1,00 (um inteiro), onde ILG=AC+RLP/ET sendo que AC corresponde ao Ativo Circulante, RLP corresponde a Realizável a Longo Prazo, ET corresponde a Exigível Total.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente publicadas na imprensa oficial, quando se tratar de sociedades por ações, acompanhado do índice da aferição financeira exigido na alínea "a" deste subitem;
 - A empresa que apresentar resultado menor que 1 (um), em qualquer dos índices citados na alínea "a" do subitem 10.4.2, quando de sua habilitação, deverá comprovar capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor estimado, através de balanço patrimonial integralizado – do último ano base exigido em Lei.
 - Nos casos em que a comprovação de qualificação econômico-financeira seja por meio de capital social ou patrimônio líquido mínimo, poderá ser requisitada, a qualquer momento, relação dos compromissos assumidos pelos licitantes, que importem diminuição de sua capacidade operativa ou absorção da disponibilidade financeira, nos termo do § 4º do artigo 31 da LLC.

10.5 - DAS DECLARAÇÕES

10.5.1 - Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual, com os dados do processo (nome do órgão, nº do processo, nº do pregão), conforme modelo a seguir:

| Obs.: Dados da empresa e subscrito pelo representante legal da proponente. | | | | | |
|---|--|--|--|--|--|
| DECLARAÇÃO | | | | | |
| A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. | | | | | |
| Data e local | | | | | |
| Assinatura do Diretor ou Representante Legal. | | | | | |

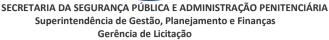
10.5.2 – Declaração de que a empresa não emprega menor, com os dados do processo (nome do órgão, nº do processo, nº do pregão), conforme modelo a seguir:

Obs.: Dados da empresa e subscrito pelo representante legal da proponente.

DECLARAÇÃO

Declaração da proponente de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei 9.854/99).







| Data e local | |
|---|--|
| Assinatura do Diretor ou Representante Legal. | |

10.6 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.6.1 – ATESTADO ou CERTIDÃO expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, já haver o licitante, realizado fornecimento pertinente ao objeto desta licitação à respectiva pessoa jurídica.

10.7 - DAS PRERROGATIVAS

- 10.7.1 As **microempresas e empresas de pequeno porte** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 10.7.1.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias** úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 10.7.1.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 10.7.2 Para fins do disposto no subitem 10.7, o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar federal n. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, devendo ser apresentado juntamente com a documentação de habilitação:
- I certidão que ateste o enquadramento expedido pela Junta Comercial ou documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, ou comprovação através do enquadramento no CRC Certificado de Registro Cadastral expedido pelo CADFOR, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório;
- II II declaração, sob as penas da lei, de cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, em que se ateste a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar federal n. 123/06, com os dados do processo (nome do órgão, nº do processo, nº do pregão), conforme modelo a seguir:

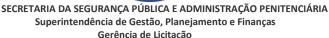
Obs.: Dados da empresa e subscrito pelo representante legal da proponente.

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, de cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, em que se ateste a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar federal n. 123/06.

Secretaria da Segurança Pública e Administração Penitenciária – www. ssp.go.gov.br Av. Anhanguera, nº 7.364 – Setor Aeroviário – 74.435-300 - Goiânia – GO Fone: (62) 3201-1029 - cplssp@gmail.com







| Data e local | |
|--------------------------------------|------------|
| Assinatura do Diretor ou Representan | nte Legal. |

- 10.7.3 Na habilitação em licitações referentes a fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, não será exigida de microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, em conformidade com o dispositivo legal.
- 10.8 Todos os documentos deverão estar com prazo vigente, e para as certidões que não mencionarem prazo de validade, considerará o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua expedição.
- 10.9 Os documentos exigidos para habilitação, não contemplados pelo CRC, deverão estar atualizados na data da Sessão Pública. Toda a Documentação de Habilitação juntamente com a Proposta Comercial atualizada após a fase de lances e Documentação de Qualificação Técnica (se houver) deverá ser encaminhada pela licitante detentora da melhor oferta para o e-mail (cplssp@gmail.com), no prazo máximo de 02 (DUAS) HORAS, após finalização da fase de lances e/ou convocação pelo Pregoeiro. Posteriormente toda a Documentação de Habilitação, Proposta Comercial e Documentação de Qualificação Técnica (se houver) deverá ser encaminhada e recebida, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após a data da convocação pelo Pregoeiro. A documentação deverá ser protocolada na "Gerência de Licitações - GL/SSP" no seguinte endereço: Avenida Anhanguera, nº. 7.364, Setor Aeroviário - Goiânia - GO, CEP 74.435-300, e estar em envelope fechado e indevassável, contendo em sua parte externa, além da identificação com nome, endereco, CNPJ da proponente e nome do pregoeiro, os sequintes dizeres:

"PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"

Pregão Eletrônico nº. 146/2016 - SSP Processo nº. 201600016000743.

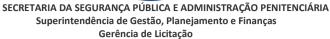
- 10.9.1 Os prazos de envio e recebimento deverão ser respeitados, sob pena de desclassificação e inabilitação da empresa, sendo, inclusive, condição indispensável para a contratação. A Gerência de Licitações não se responsabiliza por documentos protocolados em outros locais que não o indicado no edital.
- 10.9.1.1 Fica dispensado o envio da Proposta Comercial, Documentação de Habilitação e Documentação Técnica (se houver) por e-mail, se a licitante entregar pessoalmente todas as documentação citadas anteriormente, dentro do prazo de 02 (duas) horas após a finalização da fase de lances e/ou convocação pelo Pregoeiro, na Gerência de Licitações.
- 10.9.2 Nos casos em que a licitante for filial, poderão ser apresentados os seguintes documentos da matriz em detrimento dos documentos da filial, desde que aquela (matriz) centralize o recolhimento dos tributos:
 - Balanço Patrimonial (CNPJ da Matriz);
 - Certidão Negativa de Falência/Concordata (CNPJ da Matriz); b)
 - E demais casos em que estejam expressos no próprio documento/certidão ou previstos em Lei.

11 - DOS RECURSOS

11.1 - Declarado o vencedor qualquer licitante poderá, manifestar motivadamente, no prazo de até 10 (dez) minutos, em campo próprio do sistema, sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

Secretaria da Segurança Pública e Administração Penitenciária - www. ssp.go.gov.br







- 11.1.1 O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade competente para apreciálos serão realizados pelo pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo. O encaminhamento à autoridade superior se dará apenas se o pregoeiro, justificadamente, não reformar sua decisão. A autoridade competente terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo, devidamente comprovado.
- 11.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item 11.1, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 11.3 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4 No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 11.5 Não serão conhecidos os recursos e as contrarrazões interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados pelo *chat*, por fax, correios ou entregues pessoalmente. As peças recursais deverão ser encaminhadas por meio eletrônico, através do *site* "www.comprasnet.go.gov.br".
- 11.6 Os recursos impetrados exclusivamente para postergar e preterir o normal andamento desta licitação e ainda aqueles sem respaldo ou fundamentação legal, serão sumariamente indeferidos na própria sessão, pelo pregoeiro que externará através do chat, as causas de sua inadmissividade.
- 11.7 A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 - Inexistindo manifestações recursais, decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o pregoeiro fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e a autoridade superior homologará a licitação, sendo o adjudicatário convocado para assinar o contrato no prazo estabelecido no edital.

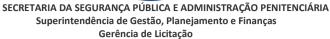
13 - DO PAGAMENTO

- 13.1 O pagamento será efetuado ao fornecedor através do setor competente do órgão requisitante em até 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento definitivo (integral) do produto e aprovado os termos das Notas Fiscais, acompanhado dos documentos fiscais.
- 13.2 O pagamento será efetivado por meio de crédito em conta corrente aberta exclusivamente na <u>"Caixa Econômica Federal"</u>, em atenção ao disposto no art. 4º da Lei nº 18.364, de 10 de janeiro de 2014.
- 13.3 A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária estabelecida no **item 17** do Edital.

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - A recusa do adjudicatário em assinar o contrato ou instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do objeto deste







Pregão, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida, permitindo a Administração à aplicação das sanções previstas no Art. 7.º, da Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, que profere o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados ou Municípios, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

14.1.1 - As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

15 - DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES

- 15.1 As sanções de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração poderão ser também aplicadas àqueles que:
- 15.2 Retardarem a execução do pregão;
- 15.3 Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;
- 15.4 Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

16 - DOS PRAZOS

- 16.1 O serviço será prestado durante o período de **12 (doze) meses**, sendo que, a execução contratual deverá iniciar no prazo máximo de até **15 (quinze) dias** após a publicação da Outorga do Contrato no Diário Oficial do Estado de Goiás.
- 16.2 O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente em até **02 (dois)** dias úteis, contados da data da entrega, no local e endereço indicados no Termo de Referência.
- 16.3 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de até **03 (três)** dias úteis, contados da data do recebimento provisório do(s) bem (ens) uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante termo de recebimento definitivo, recibo, ou outro documento equivalente, firmado pela Comissão de Recebimento.
- 16.3.1 Após a entrega, constatada inconformidade no objeto, o mesmo será substituído por um conforme, sem direito a ressarcimento à Vencedora/Contratada e sem ônus a SSP.
- 16.4 Na hipótese de substituição, complementação de quantidade ou de partes, a vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação da SSP, no prazo máximo de **05 (cinco)** dias, contados da notificação por escrito, mantidos os preços inicialmente contratado.
- 16.5 A adjudicatária deverá no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer a **Gerência de Execução Orçamentária e Financeira GEOF/SSP**, para dar o aceite na Nota de Empenho e/ou para assinar o termo de instrumento equivalente.
- 16.6 A declaração da validade da proposta será de 90 (noventa) dias, a contar da data da entrega das propostas.
- 16.7 Prazo de pagamento: até 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento definitivo do produto e aprovado os termos das Notas Fiscais, e será efetivado por meio de crédito em conta corrente aberta exclusivamente na <u>"Caixa Econômica Federal"</u>, em atenção ao disposto no art. 4º da Lei nº 18.364, de 10 de janeiro de 2014.
- 17 OS RECURSOS FINANCEIROS PARA PAGAMENTO DO OBJETO SÃO CLASSIFICADOS DA SEGUINTE FORMA:





SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças Gerência de Licitação

| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | | | |
|----------------------|--------|--|--|--|--|--|
| DESCRIÇÃO | CÓDIGO | DENOMINAÇÃO | | | | |
| Unidade Orçamentária | 2901 | Gabinete do Secretário de Segurança Pública e Administração Penitenciária. | | | | |
| Função | 06 | Segurança Pública. | | | | |
| Sub-função | 181 | Policiamento. | | | | |
| Programa | 1029 | Programa estruturação, modernização e integração das unidades. | | | | |
| Ação | 2141 | Aparelhamento, reaparelhamento e estruturação administrativa. | | | | |
| Grupo de Despesa | 03 | Outras Despesas Correntes. | | | | |
| Fonte de Recurso | 00 | Receitas Ordinárias. | | | | |

18 - DAS OBRIGAÇÕES

18.1 - DA EMPRESA VENCEDORA

- 18.1.1 A vencedora, se obriga a cumprir todas as exigências mínimas deste Edital e entregar os objetos novos, de primeira qualidade, atendendo as condições e quantidades estipuladas, sendo de inteira responsabilidade da contratada as despesas para a entrega.
- 18.1.2 Será de responsabilidade da vencedora, todas as despesas em sua totalidade, e ainda as com tributos fiscais trabalhistas e sociais, que incidam ou venha a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado.

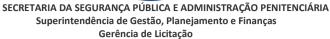
18.2 - DO CONTRATANTE

- 18.2.1 Deverá disponibilizar local adequado para o recebimento dos objetos.
- 18.2.2 Fiscalizará e inspecionará os objetos entregues, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao definido.
- 18.2.3 Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da Contratada, após a efetiva entrega dos objetos e emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 18.2.4 Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita do fornecedor, para que ele possa cumprir as suas obrigações, informações adicionais, esclarecer dúvidas e orientá-lo em todos os casos omissos, se ocorrer, desde que dentro das condições estabelecidas na aquisição.

19 - DA CONVOCAÇÃO DO VENCEDOR

- 19.1 Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora classificada e habilitada, será convocado para retirar a Nota de Empenho ou outro instrumento equivalente, no prazo estipulado no **item 16** deste Edital.
- 19.1.1 O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para dar o aceite na Nota de Empenho ou firmar outro documento equivalente.
- 19.1.2 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da retirada da Nota de Empenho ou assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.
- 19.2 O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá retirar a Nota de Empenho, dentro das formalidades e do prazo estipulado no **item 16** deste Edital, a contar do recebimento da comunicação, através de FAX, Correio ou e-mail.





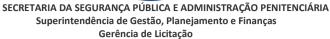


19.3 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

20 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1 Este edital e seus anexos deverão ser lidos e interpretados na íntegra. Após o registro da proposta no sistema, não serão aceitas alegações de desconhecimento.
- 20.2 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 20.3 A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.
- 20.4 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 20.5 Caberá à empresa credenciada acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 20.6 Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.
- 20.6.1 Os pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados via e-mail, sendo que deverá ser confirmado o recebimento do documento ou arquivo através do telefone (62) 3201-1029 com o pregoeiro ou algum membro da equipe de apoio.
- 20.7 Os atos de impugnação do certame serão formulados por escrito e deverão ser protocolados na GERÊNCIA DE LICITAÇÕES GL, no endereço do rodapé, e deverá ainda, estar acompanhada do estatuto social da empresa, quando o sócio ou proprietário ser o portador do ato protocolar, e de instrumento de procuração pública ou particular, com firma reconhecida, do representante legal da empresa, da qual constem poderes específicos para os atos do referido tema ao procurador portador, se este for o protocolador do ato.
- 20.7.1 Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- 20.7.2 Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- 20.8 A não solicitação de informações complementares por parte de alguma proponente implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.
- 20.9 A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos serão contados da seguinte forma: excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos só iniciam e vencem em dias de expediente da SSP.







- 20.10 A critério da SSP, o quantitativo poderá sofrer acréscimo ou supressão até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que o pedido de acréscimo ou supressão ocorra em data anterior ao cumprimento integral deste e antes de efetuado o pagamento.
- 20.11 A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.
- 20.12 Informações complementares que visam obter esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, de segunda à sexta-feira, em horário de expediente, pelo telefone (62) 3201-1029.
- 20.13 Maiores informações sobre as especificações dos objetos licitados poderão ser obtidas com a Sra. Dinarci Neres da Silva Coordenadora Administrativa Coordenadora de Apoio Administrativo da SPTC, pelo fone: (62) 3201-9533, em horário comercial.

21 - DO FORO

21.1 - A interpretação e aplicação dos termos dessa aquisição serão regidas pelas leis brasileiras e o foro da comarca de Goiânia, Estado de Goiás, terá competência sobre qualquer controvérsia resultante deste certame, constituindo assim o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

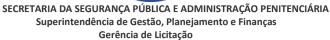
22 - INTEGRA O PRESENTE EDITAL:

- 22.1 Anexo I Termo de Referência (Elaborado pelo requisitante).
- 22.2 Anexo II Minuta Contratual.

Gerência de Licitações - GL/SSP, Goiânia-GO, aos 14 dias do mês de Setembro de 2016.

Eduardo Tolentino Caldeira Pregoeiro da SSP







ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Eletrônico nº 146/2016 - SSP Processo n.º 201600016000743

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

1. INTRODUÇÃO

1.1 – A abertura do presente procedimento licitatório, decorre da necessidade de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA. em atendimento à Requisição de Despesa nº 008/2016 - SPTC, anexa aos autos.

2. OBJETIVO

- 2.1. Os objetos requisitados para esta aquisição com definição no subitem seguinte, terão seu julgamento do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.
- 3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, QUANTIDADE, VALORES ESTIMADOS.

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

(Valor máximo para contratação autorizado pela Superintendência de Suprimentos e Logísticas/SEGPLAN)

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QTD. | Valor Unitário | Valor Total |
|------|--|---------|-------------|-------------------|----------------|
| 01 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA. | Serviço | 12 Meses | R\$ 1.253,22 | R\$ 15.038,64 |

VALOR TOTAL ESTIMADO É DE R\$ 15.038,64 (QUINZE MIL TRINTA E OITO REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS).

3.1. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA

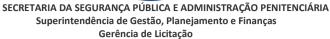
Prestação de Servico de Proteção Radiológica com fornecimento de 84 (oitenta e quatro) dosímetros mais 01 (um) padrão, por um período de 12 (doze) meses contendo:

- > MEMORIAL DESCRITIVO DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA onde constarão os dados da instituição e instalações:
- a) Descrição do estabelecimento e de suas instalações, incluindo:
- (I) identificação do serviço e seu responsável legal.

Definição: Trata-se o serviço de realização de exame de radioscopia em cadáveres baleados ou suspeitos com o intuito de localização e retirada de projeteis de arma de fogo. Também poderá ser realizado exame radioscópico para localização de quaisquer artefatos metálicos em cadáveres, tanto para identificação do cadáver, quanto para realização da perícia necroscópica. Os responsável pelo serviço é o Gerente de Medicina Legal do Instituto Médico Legal Aristoclides Teixeira.

> Secretaria da Segurança Pública e Administração Penitenciária - www. ssp.go.gov.br Av. Anhanguera, nº 7.364 - Setor Aeroviário - 74.435-300 - Goiânia - GO







(II) relação dos procedimentos radiológicos implementados.

Definição: São realizados os procedimentos de radioscopia em cadáver como localização, e retirada de projéteis de arma de fogo, localização e retirada de quaisquer outros artefatos metálicos relevantes para perícia médica, localização e descrição de quaisquer implantes metálicos que possam auxiliar na identificação do cadáver, dentre outros.

(III) descrição detalhada dos equipamentos e componentes, incluindo modelo, número de série, número de registro no Ministério da Saúde, tipo de gerador, ano de fabricação, data da instalação, mobilidade e situação operacional.

O IML de Goiânia conta atualmente com dois equipamentos, sendo eles:

- OPESCOPE PLENO ARCO CIRÚRIGO, marca SHIAMADZU, Número de Série: PN/SN 503-58800-42/3ZDGDAA4B002, Registrado no Ministério da Saúde sob o número: 10369010062, com gerador de alta voltagem através de tubos de raios catódicos, fabricado no ano de 2012, instalado em 24/06/2014, móvel e em perfeito estado de funcionamento.
- OPESCOPE MÓVEL marca SHIAMADZU, Número de Série: PN/SN 503-7000031/410001F32002, Registrado no Ministério da Saúde sob o número: 10369010056, com gerador de alta voltagem através de tubos de raios catódicos, fabricado no ano de 2011, instalado em 20/08/2012, móvel e em perfeito estado de funcionamento.

(IV) descrição dos sistemas de registro de imagem (cassetes, tipos de combinações tela-filme, vídeo, sistema digital, etc.).

Os equipamentos são dotados de tela de filme, sistema digital e impressora.

(V) descrição da(s) câmara(s) escura(s), incluindo sistema de processamento.

Não há câmaras escuras, vez que o equipamento é dotado apenas de tela de filme, sistema digital e impressora.

b) PROGRAMA DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA, INCLUINDO:

(I) relação nominal de toda a equipe, suas atribuições e responsabilidades, com respectiva qualificação e carga horária.

Médicos legistas:

Adelmo Araújo Teixeira, Amaury Maciel Ferreira, Alexandre Aurélio da Silva, Ana Luiza Morais Avelar Drumond, Anderson Aratake Vila Verde Duarte, Andre Ramos Cardoso, Daniel Labres da Silva Castro, Diogo Mafia Vieira, Edson Junior de Melo Fernandes, Eduardo Alves Teixeira, Fábio Garcia Azevedo, Gabriel Lacerda Santos, Gheisa Moura Leão Pinheiro, Grécia Quinta Ribeiro de Souza, Ívia Carla Nunes Ferreira, Ieso Dutra Júnior, Jorge Ricardo Rezende Chadud, João Nicolau Gomes de Siqueira, Leonardo Cesar Silva e Sousa, Lucas Costa Silva, Luiz Roberto Silva, Marcelo de Oliveira Rosa, Marcelo Luiz Brandão, Marcelo Rodrigues Pacifico, Marcos Borges de Oliveira, Marcos Egberto Brasil de Melo, Marcellus Sousa Arantes, Mario Eduardo Bastos da Cruz, Mayruf França Silva, Noêmia de Fátima A. L. de Freitas, Paulo Afonso Mendes de Campos, Paulo Cézar Ribeiro Gomes Junior, Paulo Moreira de Melo, Peterson Freitas Moreira, Priscilla Rodrigues Barcelos, Ricardo Peixoto Claudino da Silva, Rodolfo Bonfim Siqueira de Almeida, Rodrigo Naves Pinto, Sandro Ventos de Barros, Silvânia de Fátima Coelho Barbosa, Soraya Mendes Silva, Suzeth Miklos de Freitas, Thiago Antonio Cruvinel Campos Bonfim, Thiago Filtelman Padilha, Wagner Teixeira Rodrigues, Wilson Cleiton da Silveira.

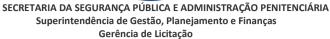
Atribuições do cargo de Médico Legista:

Executar ou orientar perícias médico-legais; realizar ou orientar necrópsias; fornecer laudos médico-legais; cooperar em programas de formação e treinamento de pessoal especializado; cooperar em programas de educação sanitária; assessorar chefias de nível superior; dar plantão; prestar assistência médica aos detentos recolhidos à Casa de Detenção; executar outras tarefas compatíveis com as atribuições do cargo, inclusive as de natureza administrativa.

Carga horária: 20 horas semanais.

AUXILIARES DE AUTOPISIA:







Alair Rocha Freires, Ana Frederica Teixeira Lira, Andréia Lúcia Batista Lopes, Christian Marcello de Souza Chagas, Clarice Inês Vian, Daniel de Carvalho Toledo, Edivan Soares Gamelira, Eliete Ribeiro de Sousa, Eni Aparecida Pires, Humberto Moreira dos Santos, Jane Maria Pereira Cardoso Barroso, Janne Carreiro da Silva, Jéssica Fagundes Rangel, João Paulo da Silva Pires, Lauro da Costa Barbosa, Leonardo Ferreira Faria, Maria do Rosário Ribeiro R. Magalhães, Pedro Mariano Soares Filho, Priscila de Souza Toledo, Sebastião da Silva Barreto, Soraya Mendes Silva, Stela Maris de Almeida Oliveira, Sebastião da Silva Barreto, Verônica Damaso Cardoso, Wanderlei Oliveira da Mota.

Atribuições do cargo de auxiliar de autópsia:

Transportar cadáveres para o necrotério e providenciar sua remoção depois de liberados; guardar cadáveres e cuidar da sua conservação; registrar o movimento de cadáveres em livros próprio; providenciar funerais de indigentes recolhidos ao necrotério; executar serviços preparatórios para as perícias; auxiliar no serviço de exumação; lavar e esterilizar o material e zelar por sua conservação;, manter a limpeza e higiene do necrotério; desempenhar outras tarefas compatíveis com as atribuições do cargo.

Carga horária: 40 horas semanais.

TÉCNICOS EM RADIOLOGIA:

João Carlos de Faria e Markus Fideles e Silva.

Atribuições do cargo de Técnico em Radiologia:

Realiza exames radiográficos, auxilia nos procedimentos de localização e retirada de projéteis de arma de fogo, prepara a sala para exames e zela pela limpeza e conservação do ambiente. Carga horária: 30 horas semanais.

(II) instruções a serem fornecidas por escrito à equipe, visando a execução das atividades em condições de segurança.

As instruções deverão ser fornecidas pela empresa contratada, vez que consta no objeto da solicitação.

(III) programa de treinamento periódico e atualização de toda a equipe.

O programa de treinamento deverá ser fornecido pela empresa contratada, vez que consta no objeto da licitação.

(IV) sistema de sinalização, avisos e controle das áreas.

As áreas estão devidamente sinalizadas.

(V) programa de monitoração de área incluindo verificação das blindagens e dispositivos de segurança.

O programa de monitoramento de áreas e verificação das blindagens deverá ser realizado pela empresa contratada, vez que consta no objeto da licitação.

(VI) programa de monitoração individual e controle de saúde ocupacional.

O programa de monitoramento individual deverá ser realizado pela empresa contratada, vez que consta no objeto da licitação.

(VII) descrição das vestimentas de proteção individual, com respectivas quantidades por sala.

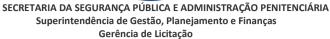
A descrição das vestimentas deverá ser realizada pela empresa contratada, vez que consta no objeto da licitação.

(VIII) descrição do sistema de assentamentos.

A descrição do sistema de assentamento deverá ser realizada pela empresa contratada, vez que consta no objeto da licitação.

(IX) programa de garantia de qualidade, incluindo programa de manutenção dos equipamentos de raios-x e processadoras.







Este programa faz parte do Programa de Proteção Radiológica que deverá ser realizado pela empresa contratada, vez que consta no objeto da licitação.

(X) procedimentos para os casos de exposições acidentais de pacientes, membros da equipe ou do público, incluindo sistemática de notificação e registro.

Tais procedimentos devem fazer parte do Programa de Proteção Radiológica e deverá ser realizado pela empresa contratada, vez que consta no objeto da licitação.

> RELATÓRIOS DE ACEITAÇÃO DA INSTALAÇÃO:

RELATÓRIO DE LEVANTAMENTO RADIOMÉTRICO, emitido por especialista em física de radiodiagnóstico (ou certificação equivalente), comprovando a conformidade com os níveis de restrição de dose estabelecidos constando de:

- Teste de fuga no cabecote do aparelho de Raios-X;
- Monitoração das instalações com medida de todos os pontos internos e externos da sala;
- Emissão de Laudo Radiométrico e plano de radioproteção;
- Croquis da sala:
- Sinalização da porta de acesso à sala com símbolo internacional de radiação;
- Orientação sobre normas e condutas sobre higiene das radiações aos profissionais;
- Inspeção visual das instalações e averiguação das condições de segurança dos acessórios de proteção
- Modelos de quadros com orientações de proteção radiológica para todas as salas de exames e sala de espera;
- (II) certificado de adequação da blindagem do cabeçote.

> CONTROLE DE QUALIDADE/TESTE DE ACEITAÇÃO dos Equipamentos emissores de radiação ionizante (quando aplicável):

- (i) valores representativos de dose dada aos pacientes no serviço;
- (ii) valores representativos de taxa de dose dada ao paciente;
- (i) exatidão do indicador de tensão do tubo (kVp);
- (ii) exatidão do tempo de exposição, quando aplicável:
- (iii) camada semi-redutora;
- (iv) alinhamento do eixo central do feixe de raios-x;
- (v) rendimento do tubo (mGy / mA min m2);
- (vi) linearidade da taxa de kerma no ar com o mAs;
- (vii) reprodutibilidade da taxa de kerma no ar;
- (viii) reprodutibilidade do sistema automático de exposição;
- (ix) tamanho do ponto focal;
- (x) integridade dos acessórios e vestimentas de proteção individual;
- (xi) vedação da câmara escura;
- (XII) exatidão do sistema de colimação;
- (Xiii) contato tela-filme;
- (Xiv) alinhamento de grade;
- (Xv) integridade das telas e chassis;
- (Xvi) condições dos negatoscópios;
- (Xvii) índice de rejeição de radiografias (com coleta de dados durante, pelo menos, dois meses).
- (XVIII) temperatura do sistema de processamento;
- (XiX) sensitometria do sistema de processamento;
- (XX) controle de qualidade dos EPI's;

> PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOSIMETRIA INDIVIDUAL ATRAVÉS DE DOSÍMETROS DO TIPO TLD

- termoluminescente (medidores de radiação) para o uso dos profissionais que trabalham nas instalações de raios-x desta unidade pelo período de 12 meses, totalizando 1.020 leituras/ano,

Secretaria da Segurança Pública e Administração Penitenciária – www. ssp.go.gov.br Av. Anhanguera, nº 7.364 – Setor Aeroviário – 74.435-300 - Goiânia – GO Fone: (62) 3201-1029 - cplssp@gmail.com



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças Gerência de Licitação



podendo esta quantidade ser alterada, conforme a necessidade da instituição (sendo que em caso de aumento de quantidade será cobrado valor adicional). Segue especificações abaixo:

- 1. Fornecimento mensal de dosímetros individuais (medidores de radiação), METROBRAS, pelo período de 12 meses. Serão fornecidos um dosímetro padrão e um para cada técnico ou profissional ocupacionalmente exposto.
- 2. Fornecimento mensal dos relatórios das doses pessoais e ambientais de radiação.
- 3. Orientação aos profissionais e responsáveis da instituição sobre normas legais e condutas adequadas em higiene das radiações e proteção radiológica ocupacional.
- 4. Leitura imediata (72 horas) dos dosímetros no caso de suspeita de acidente radiológico.
- 5. Assessoria completa em proteção radiológica e Higiene das Radiações através de profissionais altamente especializados (físicos e Engenheiros) na área.
- 6. Descontos especiais em acessórios de proteção (fabricação própria) tais como: aventais, protetores tireóide, gônadas, luvas, biombos.

OBS: a troca mensal dos dosímetros será realizada PESSOALMENTE em Goiânia SEM ONUS

- Taxa de cadastramento junto a CNEN;
- Taxa de expedição;
- Taxa de leitura em atraso;

> FORNECIMENTO DE 85 DOSÍMETROS POR MÊS, TOTALIZANDO 1020 MONITORES NO PERÍODO DE 12 MESES.

4. OBRIGAÇÕES

4.1. CONTRATANTE

- 4.1.1. Efetuar o pagamento a CONTRATADA, de acordo com o prazo ora estabelecido.
- 4.1.2. Expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir a qualquer tempo, que seja refeito/entregue qualquer serviço/objeto que julgar insuficiente, inadequados ou em desconformidade som o solicitado.

4.2. CONTRATADA

- 4.2.1. A vencedora, se obriga a cumprir todas as exigências mínimas deste Edital e entregar o objeto/serviço de primeira qualidade, atendendo as condições e quantidades estipuladas.
- 4.2.2. Será de responsabilidade da vencedora, todas as despesas em sua totalidade e ainda as com tributos fiscais trabalhistas e sociais, que incidam ou venha a incidir, direta e indiretamente sobre o objeto adjudicado.
- 4.2.3. Manter todas as condições de habilitação exigidas na contratação até a entrega total do objeto a ser adquirido.
- 4.2.4. A critério da SSP, o quantitativo poderá sofrer acréscimo ou supressão até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que o pedido de acréscimo ou supressão ocorra em data anterior ao cumprimento integral deste e antes de efetuado o pagamento.

5. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA / EXECUÇÃO DO OBJETO







5.1 – O serviço será prestado durante o período de **12 (doze) meses**, sendo que, a execução contratual deverá iniciar no prazo máximo de até **15 (quinze) dias** após a publicação da Outorga do Contrato no Diário Oficial do Estado de Goiás. Local: Coordenadoria de Apoio Administrativo da SPTC, sito a Avenida Atílio Correia Lima, nº 1.223, Cidade Jardim, Goiânia-GO, fone: (62) 3201-9533, em horário comercial.

6. FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data de liquidação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s).
- 6.2 O pagamento da(s) nota(s) fiscal(is) fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento previsto ao edital.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1 – A contratada deverá atender às exigências contidas neste Termo de Referência e nos demais procedimentos inerentes ao certame licitatório.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – Maiores informações sobre as especificações dos objetos licitados poderão ser obtidas com a Sra. Dinarci Neres da Silva – Coordenadora Administrativa da SPTC, pelo fone: (62) 3201-9533, em horário comercial.

Goiânia-Go, aos 14 dias do mês de Setembro de 2016.

Dinarci Neres da Silva Coordenadora de Apoio Administrativo/SPTC

Dra. Rejane da Silva Sena Barcelos Superintendente da Polícia Técnico-Científica







ANEXO II

| CONTRATO Nº/2016 |
|--|
| Contrato para prestação de serviço CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA, POR 12 (DOZE) MESES, que entre si celebram o Estado de Goiás, através da Secretaria da Segurança Pública e Administração Penitenciária, e a empresa |
| (MINUTA) |
| 1. PREÂMBULO |
| 1.1. DO CONTRATANTE |
| meio do Procurador-Chefe da Advocacia Setorial da SSP, DR. ROGÉRIO RIBEIRO SOARES , brasileiro, advogado, residente e domiciliado no município de Goiânia/GO, inscrito na OAB/GO sob o nº 19.033, com poderes conferidos nos termos do § 2º, do art. 47, Lei Complementar nº 58/06, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SSP/GO , inscrita no CNPJ 01.409.606/0001-48 , com endereço à Av. Anhanguera, nº 7.364, Setor Aeroviário, Goiânia-GO, doravante denominada CONTRATANTE , neste ato representada pelo seu titular, SR. JOSÉ ELITON DE FIGUERÊDO JÚNIOR , brasileiro, residente e domiciliado nesta capital, Cédula de Identidade nº e no CPF/MF sob o nº, nomeado pelo Decreto s/nº, publicado no Diário Oficial do Estado em 2016, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº. 8.060, de 18 de dezembro de 2013. |
| 1.2. DA CONTRATADA , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF, com sede na, na Cidade de, Estado de, neste ato representada por, |
| Cédula de Identidade n°, ne CPF/MF n°, residente e domiciliado no, na Cidade de, Estado de |
| 2. FUNDAMENTAÇÃO |
| 2.1. Este contrato decorre do procedimento licitatório realizado na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 146/2016, objeto do Processo Administrativo nº. 201600016000743 de 11 de março de 2016, estando as partes sujeitas aos preceitos da Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993, no que couber pela Le Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012, Decreto Estadual nº. 7.468, de 20 de outubro de 2.011, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e às cláusulas e condições seguintes, sendo ainda parte integrante do presente instrumento, a proposta comercial. |



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças Gerência de Licitação



3. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

3.1. Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviço CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA, POR 12 (DOZE) MESES, em conformidade com a Proposta Comercial e o Termo de Referência, que passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual, independente de transcrição.

4. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO

| ITE | DESCRIÇÃO | UNID. | QTD. | Valor Unitário | Valor Total |
|-----|--|---------|-------------|-------------------|----------------|
| 01 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA. | Serviço | 12 Meses | R\$ | R\$ |

FAVOR TRANSCREVER A ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO MOMENTO DE PREENCHER O CONTRATO

5. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. O CONTRATANTE se compromete a:

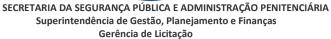
- a) Nomear representante para acompanhar, fiscalizar, certificar-se da conformidade do objeto a ser executado pela CONTRATADA, nos aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as irregularidades detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas, conforme cada caso específico ensejar.
- **b)** Cumprir pontualmente todos os seus compromissos financeiros para com a CONTRATADA;
- **c)** Notificar à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução contratual e exigir, a qualquer tempo, que seja refeito qualquer serviço que julgar insuficiente, inadequado ou em desconformidade com o solicitado.

6. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **6.1.** Para o fiel cumprimento deste ajuste a **CONTRATADA** obriga-se a executar os objetos de acordo com as quantidades, descrições e critérios estabelecidos pela **CONTRATANTE**, após a outorga do contrato pelo Procurador do Estado Chefe da Advocacia Setorial da SSP e mediante requisição e/ou ordem de serviço emitida pelo setor requisitante e/ou gestor do contrato, obrigando-se ainda:
 - a) Cumprir todas as exigências mínimas deste Edital e entregar o objeto/serviço de primeira qualidade, atendendo as condições e quantidades estipuladas;
 - **b)** Responsabilizar por todas as despesas em sua totalidade e ainda as com tributos fiscais trabalhistas e sociais, que incidam ou venha a incidir, direta e indiretamente sobre o objeto adjudicado;
 - c) Manter todas as condições de habilitação exigidas na contratação até a entrega total do objeto a ser adquirido;

Secretaria da Segurança Pública e Administração Penitenciária – www. ssp.go.gov.br







- d) Prestar o serviço durante o período de 12 (doze) meses, sendo que, a execução contratual deverá iniciar no prazo máximo de até 15 (quinze) dias após a publicação da Outorga do Contrato no Diário Oficial do Estado de Goiás.
- **e)** Aceitar, a critério da SSP, acréscimo ou supressão de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que o pedido de acréscimo ou supressão ocorra em data anterior ao cumprimento integral deste e antes de efetuado o pagamento.

7. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. DO PRAZO: O presente Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua outorga pelo Procurador do Estado Chefe da Advocacia Setorial, com eficácia condicionada à sua publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás, podendo ser alterado, prorrogado ou rescindido nos termos da legislação vigente, mediante aditamento contratual ou distrato.

8. CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS

8.1. DOS RECURSOS: Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato, para o presente exercício, encontram-se previstos conforme a seguinte classificação de funcional-programática.

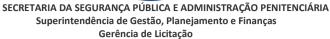
| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | | |
|----------------------|--------|--|--|--|--|
| DESCRIÇÃO | CÓDIGO | DENOMINAÇÃO | | | |
| Unidade Orçamentária | 2901 | Gabinete do Secretário de Segurança Pública e Administração Penitenciária. | | | |
| Função | 06 | Segurança Pública. | | | |
| Sub-função | 181 | Policiamento. | | | |
| Programa | 1029 | Programa estruturação, modernização e integração das unidades. | | | |
| Ação | 2141 | Aparelhamento, reaparelhamento e estruturação administrativa. | | | |
| Grupo de Despesa | 03 | Outras Despesas Correntes. | | | |
| Fonte de Recurso | 00 | Receitas Ordinárias. | | | |

| Conforme Nota(s) de (| Empenho(s) Estimativo | . , . , | ٠,, | or(es) de R\$ | |
|-----------------------|---|---------|-----|---------------|--|
| 9. CLÁUSULA SÉTIM | A – DA FORMA DE PA | GAMENTO | | | |
| | CONTRATANTE pagará fiscal/fatura, o valor me | | | | |

9.1.1. PARÁGRAFO PRIMEIRO - DO REAJUSTE EM SENTIDO ESTRITO

- **9.1.1.1** O preço ora definido neste instrumento contratual é fixo e irreajustável pelo período de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da última proposta comercial.
- **9.1.1.2** É facultado o reajuste em sentido estrito, a pedido da contratada, contemplando a variação do IPCA-IBGE, após 12 (doze) meses da apresentação da última proposta comercial, no prazo de 60 dias, sob pena de o silêncio ser interpretado como renúncia presumida.
- **9.1.1.3** O requerimento a que se refere o parágrafo anterior prescinde da indicação dos índices de variação do IPCA-IBGE no período, tendo em vista o lapso temporal observado em sua divulgação.







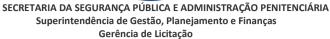
- **9.1.1.4** O preço eventualmente reajustado somente será praticado após a vigência do aditamento/apostilamento contratual e contemplará a variação do IPCA-IBGE durante doze meses, a partir da data de apresentação da última proposta comercial.
- **9.1.1.5** Os reajustes sucessivos terão por base o termo final do período contemplado pelo reajuste anterior.
- 9.1.1.6 O Contratado só fará jus a qualquer reajuste na constância da vigência contratual.
- **9.1.1.7** Haverá preclusão lógica do direito ao reajustamento nos casos em que a contratada firmar termo aditivo de dilação de prazo de vigência, com a manutenção dos preços praticados, quando já houver decorrido o período anual referente ao reajuste e mesmo que ainda não consumado o prazo de 60 (sessenta) dias previsto no item 9.1.1.2.

9.1.2. PARÁGRAFO SEGUNDO - DA REVISÃO

- **9.1.2.1.** O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do inciso II, alínea "d", do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, devendo ser formalizado somente por aditivo contratual nas mesmas formalidades do instrumento contratual originário, inclusive com audiência e outorga da Procuradoria Geral do Estado.
- **9.1.2.2.** Para efeito de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro o Contratado deverá encaminhar ao Contratante, sob pena de o silêncio ser interpretado como renúncia expressa, requerimento, devidamente aparelhado, em até 120 (cento e vinte) dias após o evento propulsor de eventual desequilíbrio.
- **9.2.1.** Para efetivação do pagamento, a contratada deverá apresentar, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, manter todas as condições de habilitação exigidas pela Lei.
- **9.2.2**. Caso a **CONTRATADA** não cumpra o disposto nos dois itens acima, a **CONTRATANTE** não efetuará o pagamento, não incorrendo em qualquer cominação por atraso de pagamento até a regularização do contratado.
- **9.2.3.** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto perdurar pendência em relação à parcela correspondente aos serviços prestados ou em virtude de penalidade ou inadimplência.
- **9.2.4.** Nos preços estipulados estão incluídos todos os custos referentes à perfeita execução deste objeto tais como: materiais, equipamentos, utensílios, fretes, seguros, impostos e taxas, encargos fiscais, trabalhistas, leis sociais, previdenciárias, de segurança do trabalho ou quaisquer outros custos incidentes diretos ou indiretos, mesmo não especificados e que sejam necessários à execução da prestação dos serviços, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esses ou qualquer outro título.
- **9.2.5.** Sobre os valores das faturas não quitadas na data de seus respectivos vencimentos, incidirá <u>juros</u> <u>simples</u> de 0,5% (meio por cento) a.m., *"pro rata die"*, desde que solicitado pela CONTRATADA.

10. CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR DO CONTRATO







10.1. DO VALOR CONTRATUAL: O valor total deste contrato é de R\$ ().

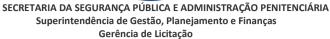
11. CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DOS CONTRATOS

11.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

11.2. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- I o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- V a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração:
- VI a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- VII o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei;
- IX a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- X a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- XI a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XII razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XIII a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei;
- XIV a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seia normalizada a situação:
- XV o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- XVI a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- XVII a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- XVIII descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis. (Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999)
- **11.3.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 11.4. A rescisão do contrato poderá ser, conforme art. 79 da Lei 8.666/93:
- I determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da LLC;
- II amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;







III - judicial, nos termos da legislação;

- **11.5.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- **11.6.** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo anterior, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
- I pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- II pagamento do custo da desmobilização (se for o caso).
- **11.7.** A CONTRATANTE poderá, no caso de recuperação judicial, manter o contrato, podendo assumir o controle direto de determinadas atividade e serviços essenciais.

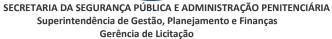
12. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E MULTA

- **12.1. DAS PENALIDADES:** Sem prejuízo de outras medidas e em conformidade com o Art. 87, da lei nº 8.666/93 e Art 7º da Lei nº 10.520/2002, aplicar-se-á à **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:
- a) advertência;
- **b)** multa, na forma prevista neste contrato;
- c) impedimento de contratar com a Administração pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".
- **12.2.** Constitui ilícito administrativo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a prática dos atos previstos nos arts. 81 a 85 e 89 a 99 da Lei federal n.º 8666/93.
- **12.3. DA MULTA:** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a **CONTRATADA**, além das sanções previstas no art. 78 da Lei Estadual nº 17.928/12, à multa de mora, na forma prevista neste instrumento convocatório ou neste contrato, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
- a) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço de caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- **b)** 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido:
- **c)** 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprida, por cada dia subsequente ao trigésimo.

13. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

| 13.1. | Α | fiscalização | е | execução | do | contrato | serão | acompanha | ıdas | pelos |
|----------------------|---|------------------|---|----------|----|----------|-------|-----------|--------|-------|
| servidor disposiç | | ontidas nos arts | | | | | | , nos | termos | das |







14. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

- **14.1.** A interpretação e aplicação dos termos contratuais serão regidas pelas leis brasileiras e o juízo da comarca de Goiânia, Estado de Goiás, terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante deste contrato, constituindo assim, o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- **14.2.** E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

| Goiânia, | de | de 2016 |
|----------|----|---------|
| | | |

Rogério Ribeiro Soares
Procurador do Estado Chefe da Advocacia Setorial da SSP

José Eliton de Figuerêdo Júnior Secretário de Estado da Segurança Pública

Contratada ou Representante da Contratada